

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2013

DETERMINA PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS PELAS SECRETARIAS QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO AO SETOR DE PATRIMÔNIO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos serviços e procedimentos realizados na Coordenadoria de Patrimônio;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da celeridade,

DETERMINA,

Art. 1º – A Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, com todos os campos devidamente preenchidos com letra legível, juntamente com cópia da CNH, deverá ser entregue no setor de Patrimônio, obedecendo ao prazo informado, para posterior andamento junto ao DETRAN no que se refere à identificação do motorista infrator.

Art. 2º – Deverá ser observado que a assinatura do motorista na Notificação de Autuação deverá ser sempre igual a constante da CNH.

Art. 3º - A responsabilidade pelo atraso na entrega da documentação ao setor de Patrimônio é da Secretaria de origem, ficando a mesma, desde já, ciente que tal fato implicará no pagamento da segunda multa gerada pelo atraso.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Centro Administrativo Municipal, em 05 de agosto de 2013.

MARLISE LAMAISSON SOARES,
Secretária de Administração.